



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, DE 14 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução nº 005/2023, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 1º** O inciso II do *caput* e inciso I do parágrafo 1º do art. 23 da Resolução nº 005/2023, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 23. ...*

*(...)*

*II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para exercer cargo de Agente Político ou Cargo de Provimento em Comissão nos Governos Federal, Estadual ou Municipal, sendo automaticamente licenciado;*

*(...)*

*§ 1º ...*

*I - deverá ser protocolado na Câmara Municipal com no mínimo setenta e duas horas de antecedência do início do período solicitado para afastamento;*

**Art. 2º** Os parágrafos 2º e 4º do art. 24 da Resolução nº 005/2023, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 24. ...*

*(...)*

*§ 2º Durante o período em que exercer o mandato, o Vereador-suplente automaticamente assumirá as vagas do Vereador titular nas comissões permanentes e temporárias que fizer parte.*

*(...)*

*§ 4º Assiste ao suplente que for convocado, sem prejuízo de futuras convocações, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o mandato mediante apresentação de declaração formalizada por protocolo no sistema eletrônico oficial de tramitação de documentos, em prazo não superior a quarenta e oito horas contadas da comunicação formal de sua convocação, hipótese em que a Mesa convocará imediatamente o suplente subsequente.*



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

---

**Art. 3º** O parágrafo 5º do art. 25 da Resolução nº 005/2023, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 25 ...*

*(...)*

*§ 5º O Vereador-suplente que não se apresentar para assumir o mandato até a sessão plenária ordinária subsequente à data da convocação, salvo em caso de impossibilidade de assumir o mandato nos termos do § 4º do art. 24 deste Regimento Interno, renunciará à condição de suplente ao mandato, não recebendo mais convocação posterior.*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 14 de julho de 2025

MESA DIRETORA

Lídia Posso  
Presidente

Rosani Checelski  
1ª Secretária

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

## Mensagem ao Projeto de Resolução nº 02, de 14 de julho de 2025

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar dispositivos da Resolução nº 005/2023, de 06 de dezembro de 2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho), com vistas à modernização e à racionalização dos procedimentos relativos ao licenciamento de vereadores e à convocação e posse dos respectivos suplentes.

Atualmente, os dispositivos regimentais que tratam dessas matérias apresentam elevado grau de burocratização, o que tem dificultado a tramitação célere de pedidos de licença, inclusive quando motivados por questões de saúde ou de nomeação para cargos públicos. Essa rigidez acaba por comprometer a eficiência institucional da Câmara Municipal, gerando entraves à substituição imediata do vereador titular e, por conseguinte, à continuidade da representação parlamentar.

Nesse contexto, propõe-se a alteração do artigo 23, para:

(i) ampliar o rol de hipóteses de licenciamento automático com direito de opção pelo subsídio do vereador ou pela remuneração do cargo, estendendo essa possibilidade para qualquer cargo de provimento em comissão ou agente político nos âmbitos federal, estadual ou municipal, trazendo maior alinhamento à Lei Orgânica nº 1, de 05 de abril de 1990; e

(ii) reduzir o prazo mínimo para protocolo de requerimento de licença por interesse particular, de sete dias para setenta e duas horas, de modo a compatibilizá-lo com a realidade da rotina parlamentar e da administração pública.

Em relação ao artigo 24, a proposta simplifica o procedimento para substituição do vereador afastado nas comissões e introduz o § 4º, que assegura ao vereador-suplente o direito de recusar formalmente a convocação, desde que apresente declaração no sistema eletrônico da Casa no prazo de até quarenta e oito horas, hipótese em que se convocará automaticamente o suplente subsequente. Essa medida confere previsibilidade e transparência ao processo, reduzindo atrasos decorrentes da ausência de manifestação de suplentes convocados e está, inclusive, em consonância com os direitos e procedimentos adotados por outras Câmaras Municipais de referência da região, notadamente, Toledo e Pato Branco.

Por fim, propõe-se a alteração do § 5º do artigo 25, para estabelecer que o vereador-suplente que não se apresentar até a sessão plenária ordinária subsequente à sua convocação e que não apresentar justificativa nos termos do novo § 4º do art. 24, será considerado como tendo renunciado à sua condição de suplente, não podendo mais ser convocado em ocasiões futuras. Essa disposição visa resguardar a estabilidade institucional e garantir o pleno funcionamento da atividade legislativa, evitando a permanência de suplentes inertes na ordem de convocação.

A proposta está em consonância com boas práticas já adotadas por Câmaras Municipais de referência no Estado do Paraná, como é o caso de Toledo e Pato Branco, como ressaltado, e atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preconizado pelo caput do art. 37 da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

---

Dessa forma, diante da relevância e da oportunidade da matéria, solicitamos a aprovação da presente proposta pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 14 de julho de 2025.

## MESA DIRETORA

Lídia Posso  
Presidente

Rosani Checelski  
1<sup>ª</sup> Secretária

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69B4-0877-885F-70F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 14/07/2025 11:50:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/07/2025 11:52:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69B4-0877-885F-70F0>



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

## ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, os membros da Mesa Diretora, estando presentes a Senhora Presidente, vereadora Lídia Posso, o Vice-Presidente, vereador Loi Ceni, a 1ª Secretária, vereadora Rosani Checelski, o 2º Secretário, vereador Jorcélio Farias e a Assessora Jurídica, Dra. Luana Varaschim Perin, com a finalidade de deliberar sobre proposta de alteração do Regimento Interno da Casa. A reunião foi aberta com a manifestação da presidência, que explanou sobre a necessidade de modernização de dispositivos regimentais, especialmente no que se refere aos procedimentos de licenciamento dos vereadores e à convocação e posse de seus respectivos suplentes. Conforme destacado, a redação atual do Regimento Interno, especialmente nos artigos 23, 24 e 25, tem se mostrado excessivamente burocrática, gerando entraves desnecessários tanto à celeridade dos trâmites quanto à segurança jurídica nos processos de afastamento temporário e de substituição parlamentar. Com base em estudos comparativos realizados junto a Câmaras Municipais consideradas referência no Estado do Paraná, notadamente os municípios de Toledo e Pato Branco, propôs-se a adequação de dispositivos regimentais com o objetivo de simplificar os processos, garantir maior previsibilidade normativa e possibilitar o uso do sistema eletrônico oficial para comunicações e protocolos. A Presidente Lídia Posso ressaltou que, na prática, os atuais dispositivos regimentais dificultam a tramitação de pedidos de licença, mesmo quando motivados por questões de saúde e, igualmente, inviabilizam respostas rápidas da Mesa Diretora diante da recusa ou inércia de suplentes em assumir o mandato. Diante das exposições e do consenso dos membros presentes quanto à necessidade de atualização, foi apresentado o texto do Projeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 005/2023, propondo nova redação ao artigo 23 para admitir o licenciamento automático de vereadores nomeados para cargos de provimento em comissão nos Governos Federal, Estadual ou Municipal, com direito de opção de subsídio. Reduziu-se, ainda, o prazo mínimo para protocolo de requerimentos de licença de interesse particular para setenta e duas horas antes do afastamento, adequando-o às realidades práticas. No tocante ao artigo 24, foi inserido o § 4º, assegurando ao suplente o direito de recusar formalmente o exercício do mandato, mediante declaração no sistema eletrônico da Casa, no prazo de até quarenta e oito horas após sua convocação, sem prejuízo de futuras chamadas. Já o artigo 25, em seu § 5º, passa a prever que o suplente que não se apresentar até a sessão ordinária subsequente à convocação renunciará automaticamente à essa condição de suplente, salvo se tiver apresentado a declaração de impossibilidade, nos termos do § 4º do art. 24. Findada a leitura e os debates, todos os membros manifestaram concordância com a proposta apresentada, deliberando-se, por unanimidade, pelo encaminhamento do Projeto de Resolução, com a devida tramitação legal e regimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião,



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000  
(46) 3242-1686/1407

---

lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de julho de 2025.

## MESA DIRETORA

Presidente: Lídia Posso

Vice-Presidente: Loi Ceni

1<sup>a</sup> Secretaria: Rosani Checelski

2<sup>o</sup> Secretário: Jorcélio Farias

*Assinado digitalmente*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F8A-8075-94AF-AABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 11/07/2025 15:42:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 14/07/2025 10:21:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 14/07/2025 10:35:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 14/07/2025 12:41:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F8A-8075-94AF-AABD>